

Oswaldo de Oliveira Lima, Tabelião de notas da Cidade de Vespasiano, Comarca de Lagôa Santa, Estado de Minas Gerais.

TRASLADO de escritura pública de doação de imóvel que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Vespasiano, ao ESTADO DE MINAS GERAIS, na forma abaixo:

SABAM quantos esta pública escritura de doação virem, que no Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecientos e noventa e dois (1.992) aos trinta dias do mez de Agosto, do dito Ano, nesta Cidade de Vespasiano, em cartório compareceram as partes entre si justas e contratadas a saber: Como outorgante doadora a PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO, CGC 18.715.425/0001-42, aqui representada na pessoa do seu Prefeito Dr. Carlos Moura Murta, brasileiro, casado, advogado, CPF 050.757.766-00, residente nesta Cidade; e como outorgado donatário o ESTADO DE MINAS GERAIS, representado pelo Dr. Bonifacio José Tamm de Andrade, DD Secretário de Estado de Recursos Humanos e Administração, ou quem por ele for credenciado, o que foi feito na pessoa do sr. Augusto Mario Motta Mayer, ocupante do cargo de Chefe da AF, Masp nº 314.058, conforme Delegação de Poderes, digo Poderes, adiante transcrita; reconhecidos pelos próprios de mim Tabelião, do que dou fé.

E pela outorgante doadora, PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO, por seu representante legal, foi dito que é legítima possuidora, sem ônus algum, do imóvel constituído pelo lote de terreno nº 02 (dois) com a área de 1.483ms² (hum mil quatrocentos e oitenta metros quadrados) bem como a casa residencial nele edificada de nº 479, com 179,67 ms² (cento e setenta e nove metros e sessenta e sete centímetros quadrados) situado nesta Cidade, confrontando pela frente, na extensão de 20,00 ms com Avenida Afonso Pena, Bairro Santo Antonio, com demais limites e confrontações de acordo com a planta devidamente aprovada e que foi adquirido por escritura de desapropriação amigável lavrada neste cartório aos 29/06/91, registrada sob o nº 18.849, fls 028, do Lº 2-CM, do Registro Imobiliário desta Comarca de Lagôa Santa.

E pela outorgante doadora, por seu representante legal, foi dito ainda que por esta escritura e na melhor forma de direito e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.489/92, adiante transcrita, vinha fazer a presente doação, pura e simples, ao outorgado donatário ESTADO DE MINAS GERAIS, sem nenhuma reserva ou condição, ficando portanto o imóvel descrito, desta data por diante, pertencendo ao Patrimônio Estadual, porquanto transmite ao mesmo todo o direito, domínio, ação e posse que tem sobre o imóvel ora doado, imóvel este que tem o seu valor estimado em R\$66.635.460,00 (sessenta e seis milhões quatrocentos e sessenta mil cruzeiros) sendo o valor do terreno de R\$22.245.000,00 e de R\$44.390.460 o valor da casa. E pelo outorgado donatário ESTADO DE MINAS GERAIS, por seu representante legal foi dito que devidamente autorizado por Delegação de Poderes adiante transcrita, se acha contratado com a outorgante doadora sobre a presente doação a ele feita, o que agradeço a aceita, do que tudo eu Tabelião dou fé.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO. Lei Municipal nº 1.489/92. Dispõe sobre doação de bem imóvel do Patrimônio Municipal.

O Povo do Município de Vespasiano, por seu representante na Câmara aprovou, e eu, Prefeito do Município, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar a Secretaria de Recursos Humanos e Administração do ESTADO DE MINAS GERAIS, um imóvel com a área de 1.483ms², situado Av. Afonso Pena, Bairro Santo Antonio, nesta Cidade, bem como a casa residencial nele edificada nº 479 e outro imóvel com área de 1.680 ms²,

Oswaldo de Oliveira Lima

ESCRIVÃO VITALÍCIO DE PAZ

Tabelião de Notas e Oficial do Registro Civil

VESPASIANO - MINAS

situado no Parque Jardim Itau, nesta Cidade, destinados a residencias de Dr. Juiz de Direito e do Promotor de Justiça.

Artº 2º - O imóvel com a area de 1.680ms2, objeto da presente doação é constituído dos lotes 11,12,13 e 14, quadra 21, limites e confrontações constantes da planta aprovada e uma casa residencial nele edificada, de conformidade com os registros 13.389,13.390 e 18.002, do CRI da Comarca de Lagoa Santa; o outro imóvel com area de 1.483ms2, objeto desta doação é constituído pelo lote 02, limites e confrontações constantes da planta aprovada e uma casa residencial nele edificada, de conformidade com o Registro nº 1/18.849, do CRI da Comarca de Lagoa Santa.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário, digo, contrário. Vespasiano, 29 de Abril de 1.992. (aa) Carlos Morepra Murta- Prefeito Municipal. CAMARA MUNICIPAL DE VESPASIANO. Aprovado em duas discussões conforme Resolução nº 40 de 31/07/73. (aa) Ari Fraga -Presidente. Maria Aparecida Barros dos Santos - Secretaria.

Secretaria de Estado de Recursos Humanos e Administração de Minas Gerais. Superintendencia Central de Bens Imoveis. Diretoria de Cadastro Imobiliário. BAB/SCBI/DCI/ 053/92.

DELEGACAO DE PODERES / Pelo presente instrumento, usando da competencia que confere o Decreto nº 16.195, de 04 de Abril de 1.974 DELEGO O sr. Augusto Mario Motta Mayer, ocupante do cargo de Chefe da AF I, no Municipio de Vespasiano, Masp 314.038, plenos poderes para, em nome do ESTADO DE MINAS GERAIS, assinar a Escritura de Doação pura e simples, que faz ao Patriminio Estadual a Prefeitura Municipal de Vespasiano, referente ao imóvel situado, digo, constante da Minuta da Escritura nº 052/92 anexa, situado no Municipio de Vespasiano. O outorgado podera praticar todos os atos necessários ao perfeito cumprimento deste mandato. A presente delegação é especifica para receber escritura de doação de imóvel com 1.483 ms2, situado no Bairro Santo Antonio. Belo Horizonte, 15 de Julho de 1.992. (aa) Bonifacio Jose Tamm de Andrada - Secretário de Estado de Recursos Humanos e Administração.

Esta escritura está isenta de taxas e imposto de acordo com o Decreto-lei 10.760, artº 4º, item III de 13/12/76.

Certidão= Foram apresentadas e ficam arquivadas certidão de quitação para com o fisco Municipal e Certidão negativa de ônus reais e ações reais ou pessoais reipersecutórias.

Depois de escita esta eu Tabelião a li em voz alta perante as partes, foi aceita em tudo que reciprocamente outorgaram, aceitaram e assinam. Eu, Oswaldo de Oliveira Lima, Tabelião a escrevi e assino em publico e raço. Em testemunha está o sinal publico de verdade.

(aa) O Tabelião, Oswaldo de Oliveira Lima. Carlos Moura Murta. Augusto Mário Motta Mayer. Datilografada em seguida.

Eu, Oswaldo de Oliveira Lima, Tabelião a li em voz alta perante as partes, foi aceita em tudo que reciprocamente outorgaram, aceitaram e assinam.

Vespasiano 30 de Agosto 1992

Eu, O Tabelião, Oswaldo de Oliveira Lima.

16742256/0001-04

CARTÓRIO OSWALDO OLIVEIRA LIMA

Rua Alberto Lázaro, 90
Centro - CEP 33200
VESPASIANO - MG

— PROTOCOLO —
CARTÓRIO DO REGISTRO IMOBILIÁRIO
Protcolado sob o nº. 23141 fls. 567 livro 01
Lagoa Santa, 04 de novembro de 1992

O Oficial
— REGISTRO —
CARTÓRIO DO REGISTRO IMOBILIÁRIO
Registrado sob o nº. 19167 fls. 202 livro 27.
LAGOA SANTA, 08 de Novembro de 1992

Oswaldo de Oliveira Lima, Tabelião de notas da Cidade de Vespasiano, Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

TRASILAO de escritura pública de re- ratificação que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Vespasiano e o Estado de Minas Gerais, na forma abaixo:

SABEM quantos esta pública escritura de re- ratificação vi- rem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos noventa e dois (1.992) aos onze (11) dias do mez de No- vembro, do dito ano, em cartório compareceram as partes entre si justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Vespasiano, C.G.C. nº 16.715.425/0001-42, aqui representada na pessoa do seu Prefeito Dr. Carlos Moura Murta, brasileiro, casado, advogado, CPF 050.757.766-00, residente nesta Cidade, de outro lado o ESTADO DE MINAS GERAIS, re- representado na pessoa do Dr. Bonifacio José Tann de Andrade, LL, Se- cretário de Estado de Recursos Humanos e Administração ou quem por ele for credenciado por Delegação de Poderes, autorizado pelo Decre- to nº 16.195 de 04/04/72, o que foi feito na pessoa do sr. Augusto Mario Notta Mayer, ocupante do cargo de Chefe de AF-1, brasileiro, sol- teiro, residente em Belo Horizonte; reconhecidos pelos próprios de mim Tabelião, do que dou fé; E pelos outorgantes e reciprocamente ou- torgados foi dito que por escritura lavrada neste cartório no lº 66, fls 54v a 57, aos 30/08/02, foi feita a doação do imóvel constituído pela casa residencial 479 e seu lote de terreno com a area de 1.483 ms² (um mil quatrocentos e oitenta e tres metros quadrados) mas suas confrontações e limites foram dadas erradamente na citada escritura corrigir este erro, dando certo os limites e confrontações do citado imóvel que são os seguintes: De la frente, casa 479, numa extensão de 59,50 ms (cincoenta e nove metros e cinquenta centímetros com Av: Afonso Pena, lado direito, na extensão de 38,50 ms² (trinta e oito metros e cinquenta centímetros, com Raimunda Ferreira, lado es- querdo, na extensão de 25,00 ms (vinte e seis metros) com o lote 01 e fundos, na extensão de 30,50 ms (trinta e nove metros e cinquenta centímetros, também com o lote 01, Bairro Santo Antonio.

Que assim por esta escritura e na melhor forma de direito re- ratificam a mencionada escritura nas partes que se referem aos seus limites e confrontações e ratificando-a em todas as suas demais par- tes, para que a retificação ora feita produza todos os seus devidos e legais efeitos.

Leu's de escrita esta eu Tabelião a li em voz alta perante as partes, foi aceita em tudo que reciprocamente aceitaram, outor- garam e assinam. Eu, Oswaldo de Oliveira Lima, Tabelião a escrevi e assino em público e raço. Em testemunha está o sinal público de

11
11
92

de verdade. (aa) O Tabelião, Oswaldo de Oliveira Lima. Carlos
Moura Murta. Augusto Mario Motta Mayer.
Dat: Ingrafada em seguida.

Eu Oswaldo de Oliveira Lima
toir a subscrever e assinar

Vespasiano, 11 de Novembro de 1992

Eu # = El de Urdade
O tabelião Oswaldo de Oliveira

Oswaldo de Oliveira Lima
ESCRIVÃO VITALÍCIO DE PAZ
Tabelião de Notas e Oficial do Registro Civil
VESPASIANO - MINAS

16742256/0001-04

CARTÓRIO OSWALDO OLIVEIRA LIMA

Rua Alberto Lázaro, 90

Centro - CEP 33200

VESPASIANO - MG

— PROTOCOLO —
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
Protocolado sob o nº 13934 fls. 279 Livro 01
Lagoa Santa, 11 de Novembro de 1992
O Oficial

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
Avencado a 11 de Novembro de 1992 Livro 01
LAGOA SANTA, 11 de Novembro de 1992
O Oficial